



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 38.645 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PUBLICADO NO DOE DE 15.09.18

Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 198/17,

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO 05 - RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte item ao SEGMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Convênio ICMS 198/17):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOT
62.2	17.062.02	1905.90.20	Casquinhas para sorvete	Convênio ICMS 52/17	Proveniente de UF signatária = 20%	18%
		1905.90.90		Convênio ICMS 198/17	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	
				Protocolo ICMS 53/17	Op. Interna	

Decreto nº 37.815/17	(Original) = 10% Outros
Decreto nº 38.124/18	Proveniente de UF signatária = 30%
ATO COTEPE	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45 %
	Op. Interna (Original)= 10 %

”.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de abril de 2018 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro de 2018;
130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR